



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1025/2005

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2005 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.003 de 21 de dezembro de 2004 e conforme autorização contida no artigo 27 da Lei nº 997 de 15 de julho de 2004.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Artigo 3º) O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal todos os Decretos Municipais em 30(trinta) dias que abrirem créditos suplementares autorizados por esta Lei.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2005, ficando validados os atos a partir dali praticados.

Simonésia, 04 de novembro de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROTÓCOLO Nº 307
04 11 05
Pereira 16:45